

GOVERNANÇA DIGITAL NAS COMPRAS PÚBLICAS: IMPACTOS DAS PLATAFORMAS ELETRÔNICAS NA TRANSPARÊNCIA E NO CONTROLE SOCIAL EM MINAS GERAIS

Santuza Aparecida Barbosa[1]
Tatiana Rodrigues Brommonschenken[2]
Keila de Oliveira da Silva Melo[3]
Izani Ferreira Dias[4]
Christiane de Souza Santos[5]
Daniel Jardim Pardini[6]

Introdução: a incorporação das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) tem contribuído para a ampliação da eficiência administrativa, da transparência e da interação entre governo e sociedade, ao possibilitar novas formas de prestação de serviços e participação cidadã (Braga *et al.*, 2008). O governo eletrônico foi fortalecido no Brasil pelo Decreto n. 8.638/2016 e, posteriormente, pela Estratégia de Governo Digital 2020–2022, que posicionaram a transformação digital como elemento central da modernização do Estado, promovendo serviços mais acessíveis, processos mais eficientes e ampliação da transparência e da *accountability*. Nas compras públicas, esse movimento é estratégico, uma vez que a digitalização dos processos licitatórios contribui para o aumento da eficiência e da celeridade das contratações públicas (Maciel *et al.*, 2024). A Lei n. 14.133/2021 (NLLC) reforça a importância da digitalização e da governança nas contratações públicas. Nesse sentido, a literatura evidencia que a adoção de práticas de governança e *accountability* contribui para maior transparência e eficiência na gestão pública (Santos; Oliveira; Lima, 2024). No contexto de Minas Gerais, plataformas eletrônicas como o Portal de Compras MG (MINAS GERAIS, 2026) assumem papel estratégico ao permitir acesso ampliado às informações, rastreabilidade dos processos e padronização dos dados licitatórios. No entanto, persistem desafios relacionados à qualidade das informações e à efetiva utilização dessas ferramentas, o que ainda limita seu potencial no fortalecimento do controle social (Hochstetter *et al.*, 2023). **Método:** trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, de caráter descritivo e exploratório, fundamentada em revisão bibliográfica e análise documental. Foram consultados artigos científicos, legislação pertinente, com destaque para a NLLC e documentos institucionais disponíveis em plataformas oficiais, como o Portal de Compras MG (MINAS GERAIS, 2026) e o Portal da Transparência (Brasil, 2026). A busca bibliográfica foi realizada nas bases Google *Scholar, SciELO* e Portal de Periódicos da CAPES, utilizando descritores como "governança digital", "compras públicas eletrônicas", "transparência pública" e "controle social". **Resultados:** os resultados indicam que as plataformas eletrônicas ampliam a transparência nas compras públicas ao permitir maior acesso às informações e publicidade dos processos licitatórios, fortalecendo o controle e a visibilidade das contratações públicas (Marques; Prado, 2024). A digitalização reduz assimetrias de informação, permitindo o acompanhamento das etapas de contratação, a identificação dos fornecedores e os valores despendidos pelos órgãos públicos. O Portal de Compras MG reúne funcionalidades como pesquisa de preços, consulta a contratos e painel de fornecedores, contribuindo para maior controle e fiscalização. Santos, Oliveira e Lima (2024) destacam que, no contexto da NLLC, a adoção de práticas de governança e instrumentos digitais contribui para o aprimoramento da gestão pública e da integridade das contratações. Destaca-se ainda o relançamento do Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais, ocorrido em março de 2026, com investimento aproximado de dois milhões de reais e desenvolvimento conduzido pela Prodemge. A reformulação buscou centralizar informações anteriormente dispersas e incorporar recursos como dicionários de dados, com o objetivo de aprimorar a compreensão e a usabilidade das informações públicas (MINAS GERAIS, 2026b). **Discussão:** os achados demonstram que a digitalização das compras públicas em Minas Gerais representa um avanço importante para a governança digital, especialmente no que se refere à transparência e à ampliação do acesso às informações públicas. A literatura evidencia que plataformas eletrônicas contribuem para a redução das assimetrias informacionais e para o fortalecimento da *accountability,* ao possibilitar maior rastreabilidade dos processos licitatórios e ampliação da fiscalização social (Braga *et al.*, 2008; Santos *et al.*, 2024). Nesse sentido, ferramentas como o Portal Compras MG e o Portal da Transparência fortalecem mecanismos institucionais de controle ao centralizar informações e ampliar a publicidade das contratações públicas. Entretanto, os resultados também revelam que a disponibilização de dados não garante, por si só, a efetividade da transparência. Conforme discutido por Hochstetter *et al.* (2023), persistem limitações relacionadas à acessibilidade, à compreensão das informações e à capacidade de utilização dos dados pela sociedade. Esse cenário evidencia que a transparência tende a permanecer predominantemente formal quando não acompanhada de estratégias voltadas à inteligibilidade das informações públicas e à inclusão digital. A reformulação recente do Portal da Transparência de Minas Gerais demonstra um movimento institucional relevante de modernização administrativa, ao incorporar recursos voltados à usabilidade e à organização das informações públicas. Tal iniciativa aproxima-se das diretrizes previstas pela NLLC, que reforça a importância da governança e da transformação digital nas contratações públicas. Contudo, a efetividade dessas plataformas depende não apenas de investimentos tecnológicos, mas também da capacitação dos usuários, da simplificação da linguagem técnica e do fortalecimento da participação cidadã. Assim, a governança digital deve ser compreendida para além da mera informatização de processos administrativos, incorporando dimensões relacionadas à inclusão, acessibilidade e controle social efetivo. **Considerações finais:** a análise evidencia que as plataformas eletrônicas de compras públicas desempenham papel relevante na promoção da transparência e no fortalecimento da governança digital em Minas Gerais. A NLLC criou condições normativas favoráveis; contudo, a efetividade dessas ferramentas ainda enfrenta desafios relacionados à compreensão e ao uso das informações pela sociedade. A transformação digital no setor público deve ser acompanhada por iniciativas voltadas à melhoria da usabilidade, à simplificação da linguagem e à ampliação da inclusão digital. Destaca-se que avanços recentes, como a reformulação do Portal da Transparência estadual, indicam um movimento relevante de aprimoramento institucional (MINAS GERAIS, 2026b). Por fim, sugere-se, como agenda futura, a realização de estudos empíricos que avaliem o impacto dessas plataformas no controle social, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e da gestão pública.

Palavras-chave: Governança Digital. Compras Públicas. Transparência. Controle Social. Lei n. 14.133/2021.

[1] Mestranda em Administração da Universidade FUMEC. Email: a291045255@fumec.edu.br
[2] Mestranda em Administração da Universidade FUMEC. Email: a291045842@fumec.edu.br
[3] Mestranda em Administração da Universidade FUMEC. Email: a291046001@fumec.edu.br
[4] Mestranda em Administração da Universidade FUMEC. Email: a291045201@fumec.edu.br
[5] Mestranda em Administração da Universidade FUMEC. Email: a291045121@fumec.edu.br
[6] Doutor em Administração pelo CEPEAD-UFMG-Birmingham University. Professor do Programa Mestrado em Administração da Universidade FUMEC. Email: pardini@fumec.br

Referências:

BRASIL. **Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016**. Institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8638.htm. Acesso em: 20 abr. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020**. Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2020.

BRASIL. (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). **Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. Brasília, DF: Presidência da República, 2021.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Portal da Transparência**. Brasília, DF, 2026. Disponível em: https://www.portaltransparencia.gov.br. Acesso em: 20 abr. 2026.

BRAGA, M. V. A. *et al*. O papel do governo eletrônico no fortalecimento da governança do setor público. **Revista do Serviço Público**, Brasília, v. 59, n. 1, p. 5-21, jan./mar. 2008.

HOCHSTETTER, J. *et al*. Transparency and e-government in electronic public procurement as sustainable development. **Sustainability**, Basel, v. 15, n. 5, p. 4672, 2023.

MACIEL, G. H. C. P. *et al*. Eficiência e celeridade nas compras públicas: um estudo sobre os principais fatores de influência. **Revista Controle: Doutrina e Artigos**, Fortaleza, v. 22, n. 2, p. 159-193, jul./dez. 2024.

MARQUES, L. B.; PRADO, R. de L. S.; ABRÃO, B. F. F. O uso da tecnologia para promoção da eficiência e da transparência nas licitações públicas: uma análise da lei 14.133/2021. **Cadernos Jurídicos da Faculdade de Direito de Sorocaba**, Sorocaba, v. 6, n. 1, p. 148–169, 2025. Disponível em: https://cadernosjuridicos.fadi.br/cadernosjuridicos/article/view/143. Acesso em: 27 de fev. 2026.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. **Portal Compras MG**. Belo Horizonte, 2026. Disponível em: https://www.compras.mg.gov.br. Acesso em: 20 abr. 2026.

MINAS GERAIS. Controladoria-Geral do Estado. **Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais**. Belo Horizonte, 2026a. Disponível em: https://www.transparencia.mg.gov.br. Acesso em: 20 abr. 2026.

MINAS GERAIS. Governo de Minas. **Governo de Minas relança Portal da Transparência com nova estrutura e investimento em tecnologia**. Belo Horizonte, 2026b. Disponível em: https://www.mg.gov.br/planejamento/noticias/governo-de-minas-lanca-novo-portal-da-transparencia-com-experiencia-mais-intuitiva-e-centrada-no-cidadao. Acesso em: 20 abr. 2026.

SANTOS, K. S. *et al*. Governança e accountability: desafios e aplicações na gestão pública do Amazonas (2020–2023). **Revista Foco**, v. 17, n. 12, e7313, 2024.